



A VOZ DO OPERÁRIO

Sociedade de Instrução e Beneficência

PREÇOS A PRATICAR 2020/2021

2.º CICLO
DO ENSINO BÁSICO



A VOZ DO OPERÁRIO

Sociedade de Instrução e Beneficência

A capitação é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12 \cdot N}$$

C = Rendimento per capita

R = Rendimento familiar bruto anual referente a 2019 I = Total de impostos e contribuições pagos no ano civil de 2019 H = Encargos anuais com habitação até 2.095,00 €

N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar S = Despesas de saúde.

1. O rendimento familiar bruto anual é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar, durante o ano civil de 2019, constantes da declaração de IRS, comprovada pela nota de liquidação.

2. No caso dos trabalhadores dispensados da entrega da declaração de IRS, o rendimento é determinado com base na tabela das remunerações mensais base, por profissões, publicada pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade, aplicando-se a tabela referente a trabalhadores indiferenciados no caso de atividades não suficientemente tipificadas.

3. Em caso de situação de desemprego de qualquer dos elementos ativos do agregado familiar, deverá ser apresentada declaração passada pelo Centro de Emprego da zona de residência referente ao montante do subsídio auferido, montante este que deve substituir, para efeitos do cálculo do rendimento per capita previsto no cálculo, o valor correspondente ao rendimento do titular atualmente em situação de desemprego.

4. Os encargos anuais com habitação têm como base o último recibo da renda de casa ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para aquisição de habitação própria.

5. O montante total de impostos e contribuições pagos e de encargos com saúde é comprovado mediante a entrega de uma fotocópia da nota de liquidação do IRS ou, no caso de trabalhadores dispensados da entrega daquela declaração, de documentos/declarações originais comprovativos.

NOTA:

1. Irmãos (Não Subsidiados) - redução de 10% na Mensalidade.
2. O funcionamento das cooperativas escolares, geridas em cada turma, será pago trimestralmente.

3. Não serão efetuadas devoluções por faltas e interrupções letivas.

A mensalidade no valor de 300,00 €, a pagar pelos alunos de setembro a junho inclusivé, será deduzida, segundo a tabela de capitações abaixo discriminadas, da comparticipação do Ministério da Educação e da Voz do Operário. Se as normas em vigor vierem a ser alteradas pelo referido Ministério, o aluno será reembolsado da diferença.

	Capitações			Compartic. da V.O	Compartic. do Min. Ed.	Mensalidade do Enc. de Educação
Até	---		145,57 €	35,13 €	119,87 €	145 €
de	145,58€	a	209,82 €	31,70 €	108,30 €	160 €
de	209,83€	a	307,11 €	20,60 €	69,40 €	210 €
de	307,12€	a	541,08 €	5,33 €	54,67 €	240 €
de	541,09€	--		--		300 €

SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS: Anuidades 3.170 €

MATRÍCULA: 170 € a) b) + 10 mensalidades de 300 €

SERVIÇOS FACULTATIVOS:

Alimentação: 85€

Refeições avulso: 5€

Cesto: 12€

Tempos livres: 45€

Transporte:

Graça e freguesias limítrofes: 76€

Outras freguesias de Lisboa: 80€

a) Inclui Médico e Seguro Escolar.

b) A matrícula implica a inscrição como sócio do aluno e do Encarregado de Educação.

NOTA: Comparticipação do M.E. nos termos dos Contratos Simples ao abrigo do Dec. Lei n° 138-C/2010 de 28/12.

A Direção